LEI Nº 918/68

PRORROGA A COBRANÇA DAS TAXAS DE ÀGUAS E ESGÔTO COM DESCONTO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado, até 15 de junho de 1968, o prazo para recolhimento, com desconto, das taxas de água e esgôto relativas ao ano de 1968.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 14 de maio de 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária